



COMITÉ REGIONAL PARA A ÁFRICA

ORIGINAL: INGLÊS

Septuagésima sessão

Sessão virtual, 25 de Agosto de 2020

Ponto 18.4 da ordem do dia

**RELATÓRIO SOBRE OS PROGRESSOS REALIZADOS NA UTILIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES DE CIBERSAÚDE PARA MELHORAR OS SISTEMAS NACIONAIS DE
SAÚDE NA REGIÃO AFRICANA**

Documento de informação

ÍNDICE

	Parágrafos
CONTEXTO	1–3
PROGRESSOS REALIZADOS	4–9
ETAPAS SEGUINTEs	10–12

CONTEXTO

1. A Organização Mundial da Saúde define a ciber saúde como o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC) para a saúde.¹ Alguns exemplos incluem os registos electrónicos de saúde, a telemedicina e o *e-learning*. A ciber saúde representa uma área em rápido desenvolvimento e evolução e demonstrou ter capacidade para acelerar a consecução dos objectivos internacionais de saúde, como os objectivos de desenvolvimento sustentável relacionados com a saúde, assim como das aspirações nacionais de saúde. Isto deve-se principalmente à penetração das tecnologias nas instituições e à proliferação do uso de dispositivos electrónicos pelas pessoas que procuram cuidados de saúde. A ciber saúde permite a disponibilização de resultados sanitários muito necessários, como informações de saúde rápidas, fidedignas e actualizadas, para orientar os processos de saúde, incluindo a prestação de serviços e a tomada de decisões.

2. Em 2013, a sexagésima terceira sessão do Comité Regional da OMS para a África adoptou uma resolução sobre ciber saúde², exortando os Estados-Membros a promoverem o desenvolvimento e implementação de políticas de ciber saúde. Esta resolução recomendava o reforço da liderança e coordenação da ciber saúde e os investimentos necessários em infra-estruturas e serviços relacionados com a ciber saúde.

3. Este relatório resume os progressos realizados, descreve as dificuldades encontradas e propõe também novas medidas para acelerar a implementação da resolução AFR/RC63/R5. Os progressos são baseados nos objectivos expressos na resolução regional sobre ciber saúde.

PROGRESSOS REALIZADOS

4. Dez Estados-Membros³ receberam apoio para formular estratégias de ciber saúde com base no Kit Nacional de Instrumentos de Ciber saúde, desenvolvido pela OMS e pela União Internacional das Telecomunicações (UIT), o que eleva para 33⁴ o número total de Estados-Membros com estratégias de ciber saúde. Na sequência do desenvolvimento de quadros jurídicos para a ciber saúde pelo Quênia e pela Namíbia, o número total de Estados-Membros com estratégias de protecção de dados e/ou ciber saúde subiu para 11⁵.

5. No quadro da parceria com a UIT para expandir a saúde digital na Região⁶, foram realizados dois seminários regionais que visaram os coordenadores nacionais de ciber saúde nos Ministérios da Saúde, as equipas de apoio interpaíses e os escritórios de país da OMS. O primeiro envolveu 12 Estados-Membros⁷ de língua inglesa e foi realizado no Lesoto, em Novembro de

¹ <https://www.who.int/ehealth/en/>

² Resolução AFR/RC63/R5

³ Benim, Botsuana, Camarões, Comores, Congo, Gabão, Madagáscar, Mauritânia, Namíbia e Níger.

⁴ África do Sul, Benim, Botsuana, Burquina Faso, Cabo Verde, Camarões, Comores, Congo, Côte d'Ivoire, Essuatíni, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Lesoto, Libéria, Madagáscar, Maláui, Mali, Mauritânia, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Unida da Tanzânia, Ruanda, Senegal, Serra Leoa, Togo, Uganda, Zâmbia e Zimbabué.

⁵ Botsuana, Burquina Faso, Cabo Verde, Côte d'Ivoire, Etiópia, Gana, Namíbia, Níger, Quênia, Seicheles e Uganda

⁶ <http://www.afro.who.int/news/who-and-itu-use-digital-technology-strengthen-public-health-services-africa>, consultado a 23 de Janeiro de 2018

⁷ África do Sul, Eritreia, Gana, Lesoto, Moçambique, Níger, Nigéria, República Unida da Tanzânia, Ruanda, Serra Leoa, Zâmbia e Zimbabué

2018 O segundo envolveu 14 Estados-Membros⁸ de língua francesa e teve lugar no Benim, em Novembro de 2019. Graças a estes seminários, os países foram dotados de capacidades de governação em saúde digital ao nível nacional e identificaram prioridades para a acção. Os Estados-Membros também documentaram e partilharam com o Escritório Regional da OMS para a África e a UIT áreas específicas de apoio técnico para seguimento em 2020. O terceiro seminário planeado envolverá todos os Estados-Membros de língua portuguesa da Região Africana.

6. Em 2019, o Escritório Regional desenvolveu uma plataforma de saúde digital com um software modular completo de código aberto que suporta a digitalização dos principais eventos de saúde ao longo do ciclo de cuidados. Isto veio em resposta à necessidade crescente de reduzir as soluções isoladas de ciber saúde e a fraca qualidade dos dados de saúde para a tomada de decisões. O processo foi iniciado em 2018 com um grupo consultivo técnico composto por peritos de cinco Estados-Membros⁹. O Escritório Regional encetou o processo de apoio aos cinco Estados-Membros¹⁰ que solicitaram o acesso ao sistema.

7. Cabo Verde, a Côte d'Ivoire, o Lesoto, o Quénia e a República Unida da Tanzânia estão a implementar uma ou mais novas tecnologias geralmente referidas como tecnologias disruptivas¹¹, tais como a inteligência artificial (IA) e os drones. Estas tecnologias disruptivas prometem acelerar a implementação da cobertura universal de saúde e dos objectivos de desenvolvimento sustentável relacionados com a saúde graças ao potencial das tecnologias, permitindo, desta forma, superar os obstáculos colocados pela distância e pela falta de profissionais de saúde especializados. A OMS está a desenvolver orientações técnicas para apoiar a expansão destas novas tecnologias.

8. O Escritório Regional da OMS para a África prosseguiu a implementação da plataforma Digital Health Atlas (DHA)¹² elaborada pela OMS e destinada a reforçar o inventário da saúde digital e a aumentar a visibilidade das implementações da ciber saúde a nível dos Estados-Membros. Dos 19 Estados-Membros¹³ formados para utilizar a DHA, cinco¹⁴ lançaram a sua própria plataforma.

9. Pese embora os progressos realizados, continuam a existir grandes condicionalismos. Entre estes, menciona-se a proliferação de sistemas de ciber saúde isolados, os múltiplos projectos-piloto, o financiamento inadequado, a infra-estrutura limitada das TIC, as fracas qualificações em saúde digital do pessoal da saúde e o baixo nível de sensibilização para a importância da legislação da ciber saúde.

⁸ Argélia, Benim, Burquina Faso, Camarões, Comores, Congo, Côte d'Ivoire, Gabão, Guiné, Maláui, Mauritânia, Nigéria, Senegal e Togo

⁹ Cabo Verde, Côte d'Ivoire, Lesoto, Quénia e República Unida da Tanzânia

¹⁰ Botsuana, Maláui, Namíbia, Quénia e Seicheles

¹¹ O termo tecnologia disruptiva refere-se a novas tecnologias, tais como a inteligência artificial e a tecnologia *blockchain*, que alteram completamente a forma de fazer as coisas (<https://dictionary.cambridge.org/dictionary/english/disruptive-technology>)

¹² http://www.who.int/medical_devices/global_forum/TheDigitalHealthAtlas.pdf, consultado a 23 de Janeiro de 2018

¹³ Argélia, Burquina Faso, Cabo Verde, Chade, Comores, Eritreia, Gabão, Guiné, Lesoto, Libéria, Maláui, Nigéria, Níger, Quénia, República Unida da Tanzânia, São Tomé e Príncipe, Senegal, Seicheles, Serra Leoa e Uganda

¹⁴ Lesoto, Maláui, Nigéria, Quénia e Uganda

ETAPAS SEGUINTE

10. Os Estados-Membros devem:
 - (a) Reforçar as respostas de ciber saúde às emergências sanitárias, incluindo manter os investimentos na ciber saúde após a pandemia de COVID-19;
 - (b) Reforçar a governação dos sistemas de ciber saúde, a colaboração interministerial e as ferramentas de monitorização para reduzir o isolamento dos sistemas de ciber saúde, gerir os projectos-piloto de ciber saúde, e reforçar a coordenação, a conectividade e as infra-estruturas;
 - (c) Aproveitar o programa de formação sobre saúde digital elaborado pela OMS e pela UIT para reforçar as capacidades do pessoal da saúde em matéria de saúde digital; e
 - (d) Assegurar a existência e a actualização regular de estratégias nacionais de ciber saúde.

11. A OMS e os parceiros deverão:
 - (a) Apoiar os Estados-Membros de forma a manterem os investimentos na ciber saúde após a pandemia de COVID-19;
 - (b) Continuar a apoiar o desenvolvimento de estratégias de ciber saúde nos Estados-Membros;
 - (c) Elaborar orientações sobre os dados recolhidos e processados, bem como sobre a sua interoperabilidade na Região; e
 - (d) Apoiar a introdução e avaliação de programas de ciber saúde.

12. O Comité Regional tomou nota do presente relatório de progresso e aprovou as etapas seguintes propostas.